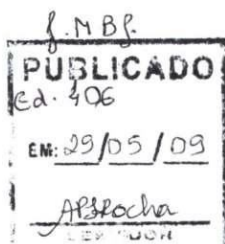




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1214, DE 21 DE MAIO DE 2009.**



Ana Paula Ferreira da Rocha  
Matr. 413674 GPM  
Assessor de Gabinete

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder repasse de recursos, na forma de medicamentos e a título de doação, à Santa Casa de Bom Jardim, para uso exclusivo de pacientes internados através do Sistema Único de Saúde - SUS - e dá outras providências.**

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos através da aquisição de medicamentos, no valor total de até R\$90.000,00 (Noventa mil reais), a título de doação e para uso exclusivo de pacientes internados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

**§ 1º** - O repasse dos recursos, através da aquisição de medicamentos, ocorrerá durante o exercício de 2009.

**§ 2º** - Fica o Presidente da Fundação Municipal de Saúde responsável por lavrar ato de registro que comprove a entrega dos medicamentos, bem como de forma discriminada, o nome dos medicamentos com as respectivas quantidades entregues, o qual será assinado juntamente com o administrador da Santa Casa de Bom Jardim.

**Art. 2º** - A aquisição dos medicamentos, por parte Município, ocorrerá nos termos da Lei de Licitações e Contratos e de conformidade com a lista contendo a descrição e respectiva quantidade dos mesmos, fornecida pela Direção da Santa Casa de Bom Jardim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Programa de Trabalho nº 1200.1030/0852.110; natureza da despesa nº 3330.30.00, código reduzido 27, Fonte 20 - SUS, do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 21 DE MAIO DE 2009.

**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**  
PREFEITO